



MUNICÍPIO DE
BORÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026 | Ano I | Edição nº 101
Publicação Oficial do Município de Borá, conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Editais	3



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.058 DE 23.10.2026.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIZ CARLOS RODRIGUES, PrefeitoMunicipal de Borá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na contabilidade pública municipal para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 227.083,00 (duzentos e vinte e sete mil oitenta e três reais) nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e devidamente autorizado pelo Art. 4º, da Lei Municipal nº 904, de 19 de novembro de 2025, desdobrado com a seguinte classificação orçamentária:

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
101	02.04.02	26.782.1010.2103	3.3.90.30	01/110000	7.083,00
104	02.04.03	20.606.1009.2101	3.3.90.39	01/110000	10.000,00
105	02.04.03	20.606.1009.2102	3.3.90.39	01/110000	12.600,00
173	02.06.01	15.695.1018.2181	3.3.90.39	01/110000	63.900,00
176	02.06.01	27.812.1018.2180	3.3.90.30	01/110000	16.000,00
178	02.06.01	27.812.1018.2180	3.3.90.39	01/110000	45.000,00
199	02.07.01	10.301.1019.2193	3.3.90.30	01/310000	20.000,00
206	02.07.01	10.301.1019.2193	3.3.90.39	01/310000	30.000,00
279	02.10.01	04.122.1025.2250	3.1.90.11	01/110000	20.000,00
280	02.10.01	04.122.1025.2250	3.1.90.13	01/110000	2.500,00

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º deste caput, serão provenientes da anulação parcial de dotações no orçamento vigente no valor de R\$ 227.083,00 (duzentos e vinte e sete mil oitenta e três reais) desdobrado com a seguinte classificação orçamentária:

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
033	02.01.02	04.122.1002.2032	3.3.90.39	01/110000	10.000,00
034	02.01.03	08.244.1003.2041	3.3.90.39	01/110000	5.000,00
035	02.01.03	08.246.1003.2040	3.3.90.39	01/110000	50.000,00
046	02.02.01	04.122.1004.2050	3.1.90.91	01/110000	30.000,00
053	02.02.01	04.122.1004.2051	3.3.90.39	01/110000	15.000,00
054	02.02.01	04.122.1004.2052	3.3.90.39	01/110000	10.000,00
070	02.02.03	04.122.1005.2060	4.4.90.52	01/110000	15.583,00
072	02.02.03	04.122.1005.2062	3.3.90.40	01/110000	12.000,00
079	02.03.01	04.122.1007.2080	3.3.90.14	01/110000	10.500,00
081	02.03.01	04.122.1007.2080	3.3.90.39	01/110000	1.000,00
121	02.05.01	12.365.1011.2110	4.4.90.52	01/210000	20.000,00
152	02.05.04	12.366.1015.2150	3.1.90.11	01/110000	1.000,00
153	02.05.04	12.366.1015.2150	3.1.90.13	01/110000	1.000,00
154	02.05.04	12.366.1015.2150	3.3.90.30	01/110000	1.000,00
155	02.05.04	12.366.1015.2150	3.3.90.36	01/110000	1.000,00
156	02.05.04	12.366.1015.2150	3.3.90.39	01/110000	1.000,00
157	02.05.05	12.362.1014.2140	3.1.90.11	01/230000	1.000,00
158	02.05.05	12.362.1014.2140	3.1.90.13	01/230000	1.000,00
159	02.05.05	12.362.1014.2140	3.3.90.30	01/230000	1.000,00
161	02.05.05	12.362.1014.2140	3.3.90.39	01/230000	2.000,00
162	02.05.06	12.364.1016.2160	3.3.90.30	01/110000	2.000,00
163	02.05.06	12.364.1016.2160	3.3.90.39	01/110000	2.000,00
167	02.05.08	13.392.1027.2270	3.1.90.11	01/110000	1.000,00
168	02.05.08	13.392.1027.2270	3.1.90.13	01/110000	1.000,00
169	02.05.08	13.392.1027.2270	3.3.90.31	01/110000	1.000,00
170	02.05.08	13.392.1027.2270	3.3.90.36	01/110000	1.000,00
209	02.07.01	10.301.1019.2193	3.3.90.40	01/310000	10.000,00

Art. 3º. Em face do que trata o art. 1º desta Lei, fica autorizado, a alteração ou inclusão dos anexos II e III no

plano plurianual - PPA 2026/2029 aprovado pela Lei Municipal nº 902, de 19 de novembro de 2025 e V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2026, aprovados pela Lei Municipal nº 903, de 19 de novembro de 2025, com as posteriores alterações.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borá, 23 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada por edital afixado em lugar público de costume.

EDNA MARIA PAVANELI BERTO
SECRETÁRIA

Editais**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ**
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ASSIS

Rua Adelaide de Souza Barreiros n.º 220 – TEL: (18) 3367-8677

CEP 19.740-024 – Nova Borá – BORÁ – Estado de São Paulo

E-mail: secretaria.escola@bora.sp.gov.br**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ****ESTADO DE SÃO PAULO****DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EDITAL Nº05/2026*****APRESENTAÇÃO E PREMIAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BORÁ***

A DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BORÁ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 926 de 08 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização, em consonância com a Lei nº 928, de 20 de outubro de 2026, que institui o Prêmio Municipal de Boas Práticas em Alfabetização e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como com a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), torna públicas as normas e orientações para a Apresentação e Premiação de Boas Práticas Pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Borá, conforme as disposições deste Edital.

I DO OBJETIVO

Art. 1º A Apresentação de Boas Práticas Pedagógicas tem como objetivo reconhecer, valorizar e compartilhar experiências desenvolvidas pelos professores da Rede Municipal de Ensino de Borá, que contribuam para a melhoria da aprendizagem e para o desenvolvimento dos alunos.

Art. 2º A iniciativa tem como finalidades:

I – valorizar o trabalho e o compromisso dos professores da Rede Municipal de Ensino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ASSIS

Rua Adelaide de Souza Barreiros n.º 220 – TEL: (18) 3367-8677

CEP 19.740-024 – Nova Borá – BORÁ – Estado de São Paulo

E-mail: secretaria.escola@bora.sp.gov.br

II – incentivar a criatividade e a utilização de diferentes estratégias pedagógicas;

III – divulgar experiências que contribuam para a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos;

IV – promover a troca de experiências e conhecimentos entre os professores;

V – reconhecer práticas que favoreçam a participação, a inclusão e o protagonismo dos alunos;

VI – estimular a reflexão e o aprimoramento das práticas pedagógicas desenvolvidas nas escolas municipais.

II DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Poderão participar da Apresentação de Boas Práticas Pedagógicas os professores da Rede Municipal de Ensino de Borá, observadas as condições previstas na Lei Municipal nº 926 de 08 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização, em consonância com a Lei nº 928, de 20 de outubro de 2026, que institui o Prêmio Municipal de Boas Práticas em Alfabetização e neste Edital.

§ 1º A participação será individual, devendo cada professor apresentar uma prática pedagógica de sua autoria ou desenvolvida sob sua responsabilidade.

§ 2º A prática apresentada deverá ter sido efetivamente realizada com os alunos, não sendo aceitos projetos que ainda estejam apenas na fase de planejamento.

§ 3º As experiências deverão demonstrar seus objetivos, as atividades realizadas, as estratégias utilizadas e os resultados observados.

§ 4º As apresentações serão organizadas por etapa de ensino, respeitando as especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ASSIS

Rua Adelaide de Souza Barreiros n.º 220 – TEL: (18) 3367-8677

CEP 19.740-024 – Nova Borá – BORÁ – Estado de São Paulo

E-mail: secretaria.escola@bora.sp.gov.br

§ 5º As inscrições deverão ser efetuadas nas Unidades Escolares até o dia 28 de outubro às 17 horas.

Art. 4º As práticas pedagógicas deverão estar relacionadas ao trabalho desenvolvido nas escolas municipais e poderão envolver diferentes componentes curriculares, campos de experiências, projetos interdisciplinares, atividades de inclusão e outras ações educativas.

III DAS DATAS, HORÁRIO E LOCAL

Art. 5º As apresentações serão realizadas na Câmara Municipal de Borá, com início às 17h00, conforme o seguinte cronograma:

I – 04 de novembro de 2026: Apresentação de Boas Práticas Pedagógicas da Educação Infantil e fundamental.

Art. 6º Os professores participantes deverão comparecer ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, para organização, identificação e conferência dos materiais.

Parágrafo único. O início das apresentações observará a programação estabelecida pela Diretoria Municipal de Educação.

IV DA ORDEM DAS APRESENTAÇÕES

Art. 7º As apresentações serão realizadas em ordem alfabética, considerando o nome completo dos professores participantes de cada etapa de ensino.

§ 1º A relação dos participantes e a ordem das apresentações serão organizadas e divulgadas pela Diretoria Municipal de Educação.

§ 2º A ordem estabelecida deverá ser respeitada por todos os participantes, garantindo igualdade de condições e organização do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ASSIS

Rua Adelaide de Souza Barreiros n.º 220 – TEL: (18) 3367-8677

CEP 19.740-024 – Nova Borá – BORÁ – Estado de São Paulo

E-mail: secretaria.escola@bora.sp.gov.br

§ 3º Eventuais situações excepcionais que impeçam a apresentação na ordem prevista serão analisadas pela organização, mediante justificativa, sem que haja favorecimento de qualquer participante.

V DA ELABORAÇÃO DOS SLIDES

Art. 8º Todos os professores deverão utilizar slides no modelo padrão seguindo a orientação da Articuladora Municipal .

§ 1º Os professores deverão organizar as informações de forma clara, objetiva e de fácil compreensão.

§ 2º Poderão ser apresentados textos, fotografias, gráficos, produções dos alunos e outros registros relacionados à prática desenvolvida.

§ 3º As informações apresentadas deverão ser verdadeiras e corresponder às experiências pedagógicas efetivamente desenvolvidas.

Art. 9º Recomenda-se que a apresentação contemple, conforme a estrutura do modelo disponibilizado:

I – identificação do professor e da unidade escolar;

II – título da Boa Prática Pedagógica;

III – justificativa e objetivos da experiência;

IV – descrição das atividades desenvolvidas;

V – estratégias e recursos pedagógicos utilizados;

VI – participação e envolvimento dos alunos;

VII – resultados alcançados e evidências de aprendizagem ou desenvolvimento;

VIII – considerações finais e contribuições da experiência para a prática pedagógica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ASSIS

Rua Adelaide de Souza Barreiros n.º 220 – TEL: (18) 3367-8677

CEP 19.740-024 – Nova Borá – BORÁ – Estado de São Paulo

E-mail: secretaria.escola@bora.sp.gov.br

Parágrafo único. Os professores deverão priorizar informações que demonstrem como a prática foi desenvolvida, quais desafios foram enfrentados e quais contribuições foram observadas na aprendizagem e no desenvolvimento dos alunos.

VI DO TEMPO DAS APRESENTAÇÕES

Art. 10. Cada professor terá o tempo máximo de 10 (dez) minutos para realizar sua apresentação.

§ 1º O tempo será cronometrado pela equipe organizadora, sendo iniciado no momento em que o professor receber autorização para começar.

§ 2º Quando faltar 1 (um) minuto para o encerramento, a equipe responsável realizará um aviso ao participante.

§ 3º Ao completar os 10 (dez) minutos, a apresentação deverá ser encerrada, mesmo que o professor ainda tenha informações a apresentar.

§ 4º O cumprimento do tempo será considerado na avaliação, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

§ 5º Problemas técnicos relacionados aos equipamentos disponibilizados pela organização não serão contabilizados no tempo do participante, desde que devidamente identificados pela equipe responsável.

§ 6º O encerramento da apresentação ao atingir o tempo máximo não implicará desclassificação automática, sendo aplicada a pontuação correspondente aos critérios de avaliação.

VII DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 11. As apresentações serão avaliadas por uma Comissão Avaliadora composta por 3 (três) jurados convidados, que não sejam pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Borá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ASSIS

Rua Adelaide de Souza Barreiros n.º 220 – TEL: (18) 3367-8677

CEP 19.740-024 – Nova Borá – BORÁ – Estado de São Paulo

E-mail: secretaria.escola@bora.sp.gov.br

§ 1º Os jurados serão convidados pela Diretoria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com formação, conhecimento ou experiência na área educacional.

§ 2º Cada jurado realizará sua avaliação de maneira individual e independente, utilizando os critérios e a ficha de avaliação estabelecidos neste Edital.

§ 3º Os jurados deverão atuar com imparcialidade, responsabilidade, ética e respeito aos participantes.

§ 4º Não poderá integrar a Comissão Avaliadora pessoa que possua vínculo ou interesse pessoal que comprometa a imparcialidade do julgamento.

§ 5º Caso seja identificada alguma situação de impedimento ou conflito de interesses, o fato deverá ser comunicado à Diretoria Municipal de Educação para as providências necessárias.

Art. 12. Compete à Comissão Avaliadora:

- I – acompanhar as apresentações dos professores;
- II – avaliar as práticas pedagógicas conforme os critérios estabelecidos;
- III – atribuir as pontuações de maneira individual;
- IV – registrar as notas nas fichas de avaliação;
- V – assinar as fichas de avaliação;
- VI – prestar esclarecimentos à organização, quando necessário, sobre os critérios e as pontuações atribuídas.

VIII DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 13. As Boas Práticas Pedagógicas serão avaliadas considerando a qualidade da experiência desenvolvida, sua contribuição para os alunos e a clareza de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ASSIS

Rua Adelaide de Souza Barreiros n.º 220 – TEL: (18) 3367-8677

CEP 19.740-024 – Nova Borá – BORÁ – Estado de São Paulo

E-mail: secretaria.escola@bora.sp.gov.br

Art. 14. A avaliação observará os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Criatividade e inovação: utilização de estratégias, metodologias e recursos criativos que contribuam para a realização da prática pedagógica.	20 pontos
II – Impacto na aprendizagem e no desenvolvimento: demonstração das contribuições da prática para a aprendizagem, o desenvolvimento e os avanços observados nos alunos.	30 pontos
III – Desenvoltura e clareza: domínio do assunto, segurança, objetividade e clareza na apresentação.	10 pontos
IV – Planejamento e organização: definição dos objetivos, organização das atividades, coerência das estratégias e execução da prática.	15 pontos
V – Participação, inclusão e protagonismo dos alunos: envolvimento dos alunos nas atividades, respeito às diferenças, valorização da participação e atenção às necessidades de aprendizagem.	15 pontos
VI – Cumprimento das orientações: utilização do modelo padrão de slides e respeito ao tempo máximo estabelecido.	10 pontos
TOTAL	100 pontos

§ 1º Cada jurado poderá atribuir até 100 (cem) pontos por apresentação.

§ 2º A pontuação final de cada participante será obtida pela soma das notas atribuídas pelos três jurados, totalizando o máximo de 300 (trezentos) pontos.

§ 3º A classificação será organizada em ordem decrescente de pontuação, considerando separadamente os participantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ASSIS

Rua Adelaide de Souza Barreiros n.º 220 – TEL: (18) 3367-8677

CEP 19.740-024 – Nova Borá – BORÁ – Estado de São Paulo

E-mail: secretaria.escola@bora.sp.gov.br

§ 4º Os jurados deverão avaliar as apresentações com base nos critérios previstos neste Edital, sem utilizar critérios pessoais não estabelecidos previamente.

§ 5º Na avaliação da Educação Infantil, deverão ser consideradas as especificidades dessa etapa, especialmente o desenvolvimento integral das crianças, as interações, as brincadeiras, a participação e os registros pedagógicos.

§ 6º No Ensino Fundamental, poderão ser considerados, entre outros aspectos, os avanços nas aprendizagens, o desenvolvimento de habilidades, a participação dos alunos e as evidências dos resultados alcançados.

§ 7º A avaliação deverá considerar o contexto da prática apresentada, não sendo exigida a utilização de recursos tecnológicos sofisticados ou materiais de alto custo como condição para obtenção de maior pontuação.

Art. 15. Para garantir maior clareza e igualdade na avaliação, os jurados deverão observar as orientações constantes no Anexo I deste Edital.

IX DA APURAÇÃO DAS NOTAS

Art. 16. Ao término das apresentações, as fichas de avaliação serão recolhidas pela equipe organizadora para conferência e apuração dos resultados.

§ 1º A pontuação final de cada professor corresponderá à soma das notas atribuídas pelos três jurados.

§ 2º A equipe organizadora deverá conferir os valores registrados nas fichas, verificando eventuais erros de soma ou preenchimento.

§ 3º Após a conferência, os participantes serão classificados conforme suas respectivas pontuações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ASSIS

Rua Adelaide de Souza Barreiros n.º 220 – TEL: (18) 3367-8677

CEP 19.740-024 – Nova Borá – BORÁ – Estado de São Paulo

E-mail: secretaria.escola@bora.sp.gov.br

§ 4º A apuração será registrada em ata, contendo a identificação dos participantes, as pontuações e a classificação obtida.

X DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 17. Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais professores, será considerado melhor classificado o participante de maior idade.

§ 1º A idade será comprovada por documento oficial de identificação, considerando a data de nascimento dos participantes.

§ 2º Persistindo o empate, inclusive na data de nascimento, será realizado sorteio público entre os participantes empatados, desde que tal procedimento seja compatível com a legislação municipal.

§ 3º O procedimento de desempate deverá ser registrado em ata, garantindo transparência e igualdade de condições.

XI DA CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 18. Serão reconhecidos e classificados os professores que obtiverem as maiores pontuações, conforme a avaliação realizada pela Comissão Avaliadora.

Art. 19. Observada a autorização prevista na Lei Municipal nº 926 de 08 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização e em consonância com a Lei nº 928, de 20 de outubro de 2026, que institui o Prêmio Municipal de Boas Práticas em Alfabetização, bem como a regularidade jurídica e orçamentária, serão premiados os três primeiros colocados de cada etapa de ensino, conforme os valores abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL
1º lugar	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2º lugar	R\$ 500,00	R\$ 500,00
3º lugar	R\$ 300,00	R\$ 300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ASSIS

Rua Adelaide de Souza Barreiros n.º 220 – TEL: (18) 3367-8677

CEP 19.740-024 – Nova Borá – BORÁ – Estado de São Paulo

E-mail: secretaria.escola@bora.sp.gov.br

TOTAL	R\$1.800,00	R\$1.800,00

§ 1º A premiação total prevista será de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), considerando as duas etapas de ensino.

§ 2º A premiação será realizada conforme as disposições da legislação municipal e os procedimentos administrativos aplicáveis.

§ 3º O pagamento dependerá da existência de autorização legal, disponibilidade orçamentária e financeira e regularidade dos procedimentos administrativos pertinentes.

§ 4º A previsão de valores neste Edital não dispensa a análise jurídica da premiação, especialmente quanto à legislação eleitoral vigente em 2026.

§ 5º A classificação dos participantes será registrada em ata, com indicação das notas finais e da colocação obtida.

XII DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 20. Os resultados serão apurados pela equipe organizadora, com base nas fichas de avaliação preenchidas pelos jurados.

Art. 21. A Diretoria Municipal de Educação divulgará a classificação dos professores após a conferência das pontuações e dos critérios de desempate.

Parágrafo único. A entrega simbólica de certificados e homenagens, será organizada pela Diretoria Municipal de Educação, respeitada a legislação aplicável.

XIII DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

Art. 24. São responsabilidades dos professores participantes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ASSIS

Rua Adelaide de Souza Barreiros n.º 220 – TEL: (18) 3367-8677

CEP 19.740-024 – Nova Borá – BORÁ – Estado de São Paulo

E-mail: secretaria.escola@bora.sp.gov.br

- I – cumprir as orientações estabelecidas neste Edital;
- II – respeitar as datas, os horários e a ordem das apresentações;
- III – utilizar o modelo padrão de slides disponibilizado pela Articuladora Regional;
- IV – apresentar informações verdadeiras sobre a prática pedagógica desenvolvida;
- V – respeitar o tempo máximo de apresentação;
- VI – manter postura ética e respeitosa durante o evento;
- VII – observar as orientações relacionadas ao uso de imagens, vídeos e registros dos alunos.

Art. 25. A utilização de imagens e outros registros que permitam identificar alunos deverá respeitar os direitos de imagem, a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações da Rede Municipal de Ensino.

XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A participação na Apresentação de Boas Práticas Pedagógicas implica o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

Art. 27. A Diretoria Municipal de Educação será responsável pela organização geral do evento, orientação aos participantes, acompanhamento das apresentações e apuração dos resultados.

Art. 28. Todos os participantes deverão ser tratados com respeito, igualdade e imparcialidade, sendo vedada qualquer forma de favorecimento.

Art. 29. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Diretoria Municipal de Educação, respeitando a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ASSIS

Rua Adelaide de Souza Barreiros n.º 220 – TEL: (18) 3367-8677

CEP 19.740-024 – Nova Borá – BORÁ – Estado de São Paulo

E-mail: secretaria.escola@bora.sp.gov.br

Art. 30. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Borá, 23 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br NADIR RODRIGUES DE LIMA SOUZA
Data: 23/10/2026 09:16:18-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Nadir Rodrigues de Lima Souza
Diretora municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Borá



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ASSIS

Rua Adelaide de Souza Barreiros n.º 220 – TEL: (18) 3367-8677

CEP 19.740-024 – Nova Borá – BORÁ – Estado de São Paulo

E-mail: secretaria.escola@bora.sp.gov.br

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA OS JURADOS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

A avaliação tem como finalidade reconhecer a qualidade das experiências pedagógicas desenvolvidas pelos professores, considerando suas contribuições para a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos.

Os jurados deverão observar os seguintes critérios:

1. Criatividade e inovação – até 20 pontos

Avaliar se o professor utilizou estratégias criativas, adaptou materiais, buscou novas formas de ensinar ou desenvolveu atividades diferenciadas que contribuíram para alcançar os objetivos pedagógicos.

A criatividade não depende de materiais caros ou tecnologias avançadas, mas da forma como as estratégias foram planejadas e aplicadas.

2. Impacto na aprendizagem e no desenvolvimento – até 30 pontos

Avaliar se o professor demonstrou de maneira clara os resultados alcançados pelos alunos a partir da prática pedagógica.

Poderão ser consideradas evidências como produções dos alunos, registros das atividades, observações, avaliações, avanços individuais e coletivos e outros instrumentos de acompanhamento pedagógico.

Na Educação Infantil, deverão ser consideradas as experiências, as interações, as brincadeiras e os avanços no desenvolvimento integral das crianças.

3. Desenvoltura e clareza – até 10 pontos

Avaliar se o professor apresentou sua experiência com clareza, organização das ideias, domínio do assunto e objetividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ASSIS

Rua Adelaide de Souza Barreiros n.º 220 – TEL: (18) 3367-8677

CEP 19.740-024 – Nova Borá – BORÁ – Estado de São Paulo

E-mail: secretaria.escola@bora.sp.gov.br

A avaliação deverá considerar a comunicação das informações, sem atribuir peso excessivo ao nervosismo ou a características pessoais do participante.

4. Planejamento e organização – até 15 pontos

Avaliar se a prática apresentou objetivos definidos, estratégias coerentes, organização das atividades e relação entre o planejamento, a execução e os resultados.

5. Participação, inclusão e protagonismo dos alunos – até 15 pontos

Avaliar se a prática favoreceu a participação dos alunos, respeitou suas diferentes necessidades, incentivou sua autonomia e proporcionou oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento.

6. Cumprimento das orientações – até 10 pontos

Avaliar:

Utilização correta do modelo padrão de slides: até 5 pontos.

Cumprimento do tempo máximo de 12 minutos: até 5 pontos.

A utilização do modelo oficial e o registro do tempo deverão ser conferidos pela organização, garantindo critérios uniformes para todos os participantes.

Orientação geral: os jurados deverão atribuir notas com base nas evidências apresentadas, evitando comparações que desconsiderem as diferentes realidades escolares e as especificidades de cada etapa de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ASSIS

Rua Adelaide de Souza Barreiros n.º 220 – TEL: (18) 3367-8677

CEP 19.740-024 – Nova Borá – BORÁ – Estado de São Paulo

E-mail: secretaria.escola@bora.sp.gov.br

ANEXO II

FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO

APRESENTAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS – 2026

Nome do professor: _____

Unidade escolar: _____

Etapas de ensino:

() Educação Infantil

() Ensino Fundamental

Título da prática: _____

Nome do jurado: _____

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA ATRIBUÍDA
Criatividade e inovação	20	
Impacto na aprendizagem e no desenvolvimento	30	
Desenvoltura e clareza	10	
Planejamento e organização	15	
Participação, inclusão e protagonismo dos alunos	15	
Cumprimento das orientações	10	
TOTAL	100	

Observações do jurado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ASSIS

Rua Adelaide de Souza Barreiros n.º 220 – TEL: (18) 3367-8677

CEP 19.740-024 – Nova Borá – BORÁ – Estado de São Paulo

E-mail: secretaria.escola@bora.sp.gov.br

Assinatura do jurado: _____

Data: / /2026

ANEXO III

PLANILHA DE APURAÇÃO DOS RESULTADOS

Etapa de ensino:

() Educação Infantil

() Ensino Fundamental

Data da apresentação: / / 2026

PROFESSOR	JURADO 1	JURADO 2	JURADO 3	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ASSIS

Rua Adelaide de Souza Barreiros n.º 220 – TEL: (18) 3367-8677

CEP 19.740-024 – Nova Borá – BORÁ – Estado de São Paulo

E-mail: secretaria.escola@bora.sp.gov.br

Pontuação máxima: 300 pontos.

Critério de desempate: maior idade do participante.

Responsável pela apuração:

Assinatura: _____

Data: / /2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ASSIS

Rua Adelaide de Souza Barreiros n.º 220 – TEL: (18) 3367-8677

CEP 19.740-024 – Nova Borá – BORÁ – Estado de São Paulo

E-mail: secretaria.escola@bora.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO E IMPARCIALIDADE DOS JURADOS

Eu, _____, convidado(a)
para integrar a Comissão Avaliadora da Apresentação de Boas Práticas
Pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Borá, declaro que:

I – tenho conhecimento dos critérios e das orientações estabelecidos no Edital
nº XXX/2026;

II – comprometo-me a realizar a avaliação de maneira ética, responsável e
imparcial;

III – atribuirei as pontuações individualmente, considerando exclusivamente os
critérios estabelecidos no Edital;

IV – não possuo vínculo ou interesse pessoal que comprometa minha
imparcialidade na avaliação dos participantes, comprometendo-me a informar à
organização qualquer situação de impedimento identificada;

V – comprometo-me a respeitar todos os participantes e a manter o sigilo das
avaliações individuais até a divulgação oficial dos resultados.

Borá, XX de outubro de 2026.

Assinatura do Jurado